



HOMOLOGO

04/03/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

*Horácio Batista Guedes*  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 912/24, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede, por um ano, à QI Escola de Profissões, em Jaru, Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na forma presencial, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 006/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 060/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 5 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por um ano, à QI Escola de Profissões, em Jaru, Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na forma presencial.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da QI Escola de Profissão, em Jaru, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 006/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Iranysma*  
Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes  
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n.º 50  
Em: 18/03/24